



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - EXECUÇÃO “Requisição de Compras/Serviços”

Assunto: Solicitação de abertura de processo licitatório.

Sra. Estefânia Pereira Assunção,

Cumprimento-o e solicito a abertura de processo licitatório para o credenciamento especificado a seguir:

1. INFORMAÇÕES GERAIS

OFÍCIO REQUISIÇÃO DE COMPRAS OU DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS Nº	193/2026
Data do pedido	13/03/2026

2. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Nome Completo	Franciele Freire Alves
CPF	093.385.406-42
Setor/unidade funcional	Secretaria Municipal de Saúde
Cargo / Função	Secretária Municipal de Saúde

3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços técnicos de enfermagem destinados ao atendimento das demandas de remoção de pacientes da Unidade Mista de Saúde de Buritis/MG para outras localidades.

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	CARGA HORÁRIA	VALOR HORA	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.	5.760 horas	R\$ 10,00	R\$ 57.600,00

Obs.: Os valores acima serão acrescidos dos valores por remoção conforme descritos nas tabelas abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MUNICÍPIO REMOÇÃO	REMOÇÕES MÊS	VALOR REMOÇÃO	VALOR ESTIMADO MENSAL DAS REMOÇÕES	VALOR GLOBAL
01	REMOÇÃO DE PACIENTES	Municípios que compõem a Microrregião de Saúde de Unaí – MG e RIDE - DF	Até 15 remoções	R\$80,00	R\$1.200,00	R\$14.400,00
		Municípios que compõem a Microrregião de Saúde de Patos – MG	Até 15 remoções	R\$90,00	R\$1.350,00	R\$16.200,00
		Estado de Minas Gerais com exceção da Micro Unaí e Macro Patos	Até 10 remoções	R\$110,00	R\$1.100,00	R\$13.200,00
		Outros Estados com exceção de MG e DF	Até 05 remoções	R\$120,00	R\$600,00	R\$7.200,00

Os quantitativos indicados neste Termo de Referência possuem caráter exclusivamente estimativo, tendo sido fixados com base em projeção de demanda, para fins de planejamento administrativo e estimativa de impacto orçamentário. Não configuram garantia mínima de execução, nem obrigam a Administração à contratação integral dos quantitativos previstos, podendo a demanda variar conforme a necessidade do serviço público, observada a disponibilidade orçamentária e financeira;

Considerando a ausência de profissionais especializados para realizar a pesquisa técnica de preços, a Administração Municipal realizou levantamento de valores por meio do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, analisando editais e contratações de natureza semelhante. Os resultados demonstraram que os valores praticados por outros entes públicos são, em geral, médios e superiores aos estimados por este Município, conforme comprovado nos links de consulta:

<https://pncp.gov.br/app/editais/07242772000189/2025/35>

<https://pncp.gov.br/app/editais/75798355000177/2026/9>

<https://pncp.gov.br/app/editais/01612918000154/2026/2>

<https://pncp.gov.br/app/editais/90832619000155/2024/189>

<https://pncp.gov.br/app/editais/11675013000187/2026/1>

Os valores adotados refletem os valores atualmente praticados pelo Município em contratos e credenciamentos vigentes para os mesmos serviços. Optou-se por manter tais valores como referência para:

- garantir isonomia entre profissionais já atuantes e novos credenciados;
- preservar a coerência administrativa com os contratos em execução;



- compatibilizar os custos com a realidade orçamentária municipal;

Importante destacar que os serviços serão executados por pessoas jurídicas, inexistindo vínculo trabalhista direto com o Município, o que permite a adoção dos valores apresentados sem afronta ao Piso Nacional da Enfermagem (Lei nº 14.434/2022);

Ressalta-se que o valor da hora estabelecido se refere exclusivamente à prestação de serviços por pessoa jurídica credenciada, não caracterizando vínculo empregatício, relação de trabalho subordinado ou regime de jornada equivalente ao vínculo celetista ou estatutário com a Administração Pública;

Por fim, os valores poderão ser revistos pela Administração caso se verifique desinteresse dos prestadores, alteração significativa de mercado ou comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente credenciamento se faz necessário em razão do atual déficit de profissionais na equipe responsável pelas remoções de pacientes da Unidade Mista de Saúde – UMS de Buritis/MG, que conta atualmente com apenas 01 (um) Técnico de Enfermagem disponível para atendimento das demandas de transporte de pacientes para outras localidades;

A insuficiência de profissionais tem ocasionado a necessidade de remanejamento de Técnicos de Enfermagem escalados para o atendimento interno da Unidade, a fim de suprir as demandas de remoção, o que gera sobrecarga da equipe assistencial, compromete a organização das escalas e pode impactar a regularidade e a qualidade do atendimento prestado aos usuários do serviço de urgência e emergência 24 horas;

A remoção de pacientes constitui atividade essencial no âmbito do Sistema Único de Saúde, especialmente nos casos de transferências intermunicipais e interestaduais para unidades de maior complexidade, exigindo acompanhamento por profissional habilitado, em conformidade com as normas



técnicas e sanitárias vigentes e com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Federal de Enfermagem e pelo Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais, garantindo a segurança do paciente durante todo o deslocamento;

A contratação de profissionais por meio do procedimento de credenciamento visa recompor e estruturar adequadamente a equipe de remoção, sendo necessária, neste momento, a contratação de 02 (dois) Técnicos de Enfermagem, número suficiente para atender à demanda atual do Município, assegurando a continuidade dos serviços e evitando prejuízos ao atendimento interno da Unidade;

Adicionalmente, a previsão de credenciamento de até 03 (três) profissionais constitui medida preventiva e de planejamento administrativo, destinada a assegurar a continuidade do serviço em situações de afastamentos, desligamentos, impedimentos legais ou eventual aumento da demanda, considerando a natureza imprevisível das remoções e a necessidade de garantir resposta imediata às demandas assistenciais;

A medida adotada permite maior eficiência na gestão dos serviços públicos de saúde, assegura a continuidade do atendimento, reduz riscos operacionais e garante maior segurança aos pacientes, atendendo ao interesse público e ao dever da Administração Pública de assegurar o acesso universal, integral e contínuo aos serviços de saúde;

5. PRAZO PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Após realização do ETP e TR, que subsidia a presente contratação e que conclui pela melhor alternativa para a satisfação da presente demanda, identificou-se que essa contratação deve ser concluída dentro de 25 (vinte e cinco) dias, ao máximo.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Os recursos necessários para esta contratação estão cobertos pela dotação orçamentária:

ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
AÇÃO	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
10.302.0012.2161 – GESTÃO ADMINISTRATIVAS – UNIDADE MISTA DE SAÚDE(POSTÃO).	702	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.	1.500.000.1002

7. CONCLUSÃO

Solicitamos a devida autorização da abertura do processo licitatório e que se encaminhe aos agentes de contratação (e à comissão de contratação, se for o caso) para fins de encaminhamento e processamento da licitação.

Obs.: Em anexo, se encontram o Estudo Técnico Preliminar (elaborado conforme art. 18, § 1º da Lei 14.133/21) e o Termo de Referência (elaborado conforme art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21), firmando pela adequação orçamentária e ação governamental que estão inseridas e presentes na LDO/PPA vigentes.

Buritis-MG, 13 de março de 2026.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Saúde
Franciele Freire Alves